



LEI MUNICIPAL Nº 097/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Concede reajuste no vencimento e no vale-alimentação dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a título de revisão geral anual, sobre o salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde do Município de Buritirana, Estado do Maranhão.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor da presente Lei Municipal o Vale-Alimentação concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias deixará de ser fixado em percentual sobre a remuneração, passando a ser estabelecido no valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

Art. 3º. Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base o adicional de insalubridade a que tem direito os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal